Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 121/2013

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para montar uma equipe multidisciplinar que dê apoio e orientação técnica necessária aos produtores da Agroindustria Martinense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art.1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a confeccionar uma equipe multidisciplinar, dentro ou fora de seu quadro de funcionários, objetivando apoiar, orientar, estruturar, capacitar tecnicamente os produtores da Agroindústria do Município Domingos Martins;

§1º- A prestação deste serviço pela Municipalidade visa reduzir os gargalos existentes do setor, possibilitando que crie bases e estruturas para a regularização de suas atividades e potencializando-o para a competitividade e crescimento no mercado consumidor;

§2º- A prestação deste serviço pela Municipalidade visa auxiliar o pequeno e médio produtor a se enquadrarem dentro das exigências das Leis Municipais de Nº 1.756/2005 e 1.678/2004.

Art. 2º - Serão objeto de ação da equipe multidisciplinar, os produtores da agroindústria que trabalham com, entre outros:

I- animais destinados ao abate e produtos derivados do mesmo;

II- pescados e seus derivados;

III- leite e seus derivados;

IV- ovos e seus derivados;

V- mel de abelha e seus derivados;

VI- compostas de vegetais, doces e outros

Art. 3º - Fica atribuída à esta equipe multidisciplinar:

I- cadastrar os produtores deste segmento produtivo;

II- identificar quais tipos de produtos existentes e caracterizando-os nos segmentos do Art. 2;

III- identificar e registrar quais as fragilidades e potencialidades de cada produtor e dos segmentos de produção;

IV- colher todos dados necessários que permitam uma leitura concreta da realidade em que se encontra a Agroindústria Martinense;

V- propor ações pontuais que possibilitem o alcance dos objetivos desta lei e que diminua e ou elimine o distanciamento entre o atual e o ideal neste segmento produtivo;

VI- habilitar, capacitar os segmentos existentes com instrumentos diversos, numa relação de parceria com o produtor, Associações de Produtores, Cooperativas, Faculdades, Escolas Técnicas, estruturas de consórcios públicos, órgãos da Administração direta e indireta, dentre outros.

Art. 4º - Cabe ao Secretário Municipal de desenvolvimento Rural dar cumprimento à esta lei, inclusive montando e monitorando a equipe multidisciplinar no alcance de suas atribuições.

Art. 5º - Os recursos financeiros necessários a implantação desta presente lei serão fornecidos pelas verbas alocadas nas Secretarias Municipais de desenvolvimento Rural, de Saúde, de Assistência e desenvolvimento social e Educação, desporto e recreação.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas Secretarias do caput deste artigo, para o cumprimento desta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, se necessário for, esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contarem da data de sua publicação.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao poder executivo para montar uma equipe multidisciplinar que dê apoio e orientação técnica necessária aos produtores da agroindústria Martinense, com os seguintes considerandos:

- que a agropecuária é a principal atividade econômica, geradora de emprego e renda do Município de Domingos Martins;

- que 80% da arrecadação Municipal é proveniente deste segmento produtivo;

- que 80% é o percentual da população que se ocupa neste segmento produtivo;

- que a atividade agropecuária é responsável diretamente pelo desenvolvimento das comunidades e pela qualidade de vida e sustentabilidade dos Martinenses;

- que a pecuária é uma importante vertente deste segmento no Município, destacando na produção de frango de corte como o maior produtor do Estado;

- que a agro industrialização existente tem sido uma alternativa na agregação de valores e rentabilidade;

- que deve existir dentro deste processo de agro industrialização produtores que precisam regularizar a sua atividade sem, no entanto, possuírem condições financeiras, técnicas, administrativas e de caráter didático do processo produtivo, dentre outros;

- que sendo capacitados, orientados, auxiliados em suas estruturas, poderão comercializar os seus produtos sob amparo da lei, deixando a possível clandestinidade, minimizando os riscos que podem gerar insegurança alimentar e à saúde do consumidor;

- que historicamente a receita de Municipal apresenta-se, inclusive no orçamento para 2014, zerada no segmento da Industria e se estruturando com incentivos a Agroindústria, mudaremos este quadro da receita e abriremos portas para novas industrializações no segmento da Agro industrialização e similares;

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- que se aplicando atualmente os rigores da lei sob este setor comprometeremos de forma impactante a arrecadação Municipal, o desenvolvimento das comunidades, a qualidade de vida, a sustentabilidade dos Martinenses, 80% direto ou indiretamente a população, situações estas que podem provocar um grande êxodo rural de nossa população às periferias da grande Vitória.

A luz destes considerandos, pedimos apoio aos pares a fim de não sermos cúmplices e talvez até promotores de um caos sócio-econômico em nossa Cidade, e assim, autorizarmos a Municipalidade a formatar um URGENTE apoio técnico, estrutural e metodológico a este significante segmento produtivo de nosso Município.

Atenciosamente,

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário